

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN

23/00007-PP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-006/2023

ABERTURA: 31/08/2023

HORÁRIO: 9h30

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR-RN

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 3 DO EDITAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 529.300,00

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: NÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17:00H DO DIA 25/08/2023.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
PREGÃO PRESENCIAL 23/00007-PP**

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO REGISTRO DE PREÇOS
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00007-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sescrn.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 2.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até as 17:00 horas (horário local). Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site da instituição, www.sescrn.com.br/licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;

- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

- a) caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos.

3.2 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 – **Carta de Credenciamento** que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, *com firma reconhecida*. Conforme modelo abaixo:

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial SESC AR/RN nº 23/00007-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa (com firma reconhecida)

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 – A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber: Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão serem opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO/ FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelope será aceito pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 - A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do veículo, unidade de medida, quantidade, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.**

5.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

5.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de Registro de Preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 – Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 - Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

5.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá observar o (s) valor (es) de referência da presente licitação, conforme planilha descritiva (anexo).

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;
- b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;
- c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;
- d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;
- e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.
- f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

6.2.1.1 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.2.2 - **Certificado de Registro e Licenciamento do (s) Veículo (s) – CRLV**, atualizado (s) e dentro do prazo de vigência;

6.2.3 - **Declaração da empresa** licitante informando possuir motoristas habilitados, com a devida qualificação para execução dos serviços em transporte coletivo de passageiros;

6.2.4 - **Certificado de Vistoria do Veículo** visando a garantia de segurança das normas técnicas; comprometendo-se, desde já, a apresentar cópia do documento de inspeção anual do veículo, atualizado e emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER/RN;

6.2.5 - **Certificado de Registro do Operador** emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER/RN;

6.2.6 - **Certificado de Registro para Fretamento de Transporte Coletivo Rodoviário Interestadual de Passageiros**, expedido pela Agência Nacional de Transportes – ANTT (CRF / ANTT);

6.2.7 - **Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, emitido Ministério do Turismo - CADASTUR**, de acordo com a Lei Federal nº 11.771/08 e suas atualizações e Decreto Federal nº 7.381, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de Transportadoras Turísticas, para os veículos destinado ao Turismo Social do Sesc – AR/RN.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

6.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo**

na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissos em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

6.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 – O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor total por LOTE maior que o determinado no(s) preço(s) de referência estará automaticamente desclassificado para o LOTE que assim proceder.

7.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.4 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

7.4.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 7.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.4.3 - A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 - O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 - Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

- a)** Credenciamento prévio;
- b)** Análise das credenciais dos representantes;
- c)** Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- d)** Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;
- e)** Classificação das propostas comerciais;
- f)** Fase de lances verbais;
 - f.1)** A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;
- g)** Análise e julgamento de amostra/catálogo (se houver);

h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

i) Encerramento da reunião;

j) Recebimento da proposta ajustada;

k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

9.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.2 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada,** ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.3.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.4.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.5 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

10.6 - Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.7 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

11.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.5 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada à inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.4 - Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 12.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

12.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012 e suas alterações, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos, precedido de concorrência ou pregão, adotado para cadastrar o menor preço formal obtido para determinado bem ou serviços, para contratações futuras, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo a contratação de quem ofertou o preço registrado, conforme artigo 4º, inciso VII da Resolução Sesc 1252/2012.

14.2 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

14.3 - O órgão gerenciador (Sesc-AR/RN) é responsável pela condução dos procedimentos do presente certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A existência de Registro de Preços não obriga o Sesc a efetuar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe, ainda, facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente.

14.5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Sesc.

14.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento dos itens.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – A Ata de Registro de Preço assinada pela licitante homologada é válida por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação de acordo com as condições previstas no parágrafo 1º do art. 34 da resolução Sesc n.º 1.252/2012.

15.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades caso as descumpra.

15.3 - Se o vencedor retirar sua proposta e/ou não cumprir as obrigações contraídas, ficará passível às penalidades cabíveis, inclusive a suspensão de licitar por até 2 (dois) anos e serão convocadas as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

15.4 – O registro de preço perderá sua eficácia quando atingido o termo da vigência, haurir o objeto registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

15.5 – Durante a vigência da Ata de Registro Preço, o Sesc poderá realizar uma pesquisa de mercado para averiguar se o preço continua vantajoso.

15.6 – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.7 – Devido à peculiaridade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, a aquisição dos produtos será fracionada em relação ao montante registrado, isto é, na medida da necessidade da entidade.

15.8 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

15.9 - As licitantes que aderirem ao menor preço por lote, serão convocadas a assinar a ata de registro de preço, se submetendo a todas as disposições deste instrumento convocatório.

15.10 – A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado, não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior ao praticado pelo mercado, ou quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc.

15.11 – A licitante que assinar a Ata de Registro de Preço deverá manter na fase contratual as mesmas condições dos documentos de habilitação da fase licitatória, sob pena de sobrestar a contratação.

15.12 – Os registrados são obrigados a guardar, assim na conclusão da Ata de Registro de Preços, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de preços do presente Edital.

17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

17.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

17.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à da Ata de Registro de Preços.

18 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

18.2 - Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

18.2.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.2.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.2.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

18.3 - O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preços, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

19.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

19.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Empresa Registrada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

19.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

19.7 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

19.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal (RN), 22 de agosto de 2023

Rondiney da Silva Rosemiro
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/00007-PP

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - DENTRO DO ESTADO DO RN - ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS				
Item	Serviço/Locação	Descrição	Unidade	Total
1	Ônibus	Ônibus executivo, 50 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de até 100km	PREÇO DA DIÁRIA	10
2	Ônibus	Ônibus executivo, mínimo de 50 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de até 200km	PREÇO DA DIÁRIA	2
3	Ônibus	Ônibus executivo, mínimo de 50 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de até 300km	PREÇO DA DIÁRIA	22
4	Ônibus	Ônibus executivo, mínimo de 50 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de até 400km	PREÇO DA DIÁRIA	14
4	Ônibus	Ônibus executivo, mínimo de 50 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos com quilometragem livre.	PREÇO DA DIÁRIA	17
5	Micro-ônibus	Micro-ônibus executivo, mínimo de 29 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de quilometragem livre.	PREÇO DA DIÁRIA	22
VALOR DE REFERÊNCIA - LOTE 1				R\$ 317.050,00
LOTE 02 - INTERESTADUAL- ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS				
1	Ônibus	Ônibus executivo, mínimo de 50 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com	PREÇO DA DIÁRIA	12

		microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de até 200km		
2	Ônibus	Ônibus executivo, mínimo de 50 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de até 400km	PREÇO DA DIÁRIA	4
3	Ônibus	Ônibus executivo, mínimo de 50 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos com quilometragem livre.	PREÇO DA DIÁRIA	17
20	Micro-ônibus	Micro-ônibus executivo, mínimo de 29 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de até 200km	PREÇO DA DIÁRIA	4
22	Micro-ônibus	Micro-ônibus executivo, mínimo de 29 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de até 400km	PREÇO DA DIÁRIA	4
23	Micro-ônibus	Micro-ônibus executivo, mínimo de 29 lugares, contendo cinto de segurança individual para o condutor e todos os passageiros, veículo de no máximo 05 anos de uso, com banheiro, poltronas reclináveis, som com microfone, TV, DVD, ar- condicionado e frigobar para percursos de quilometragem livre.	PREÇO DA DIÁRIA	12
VALOR DE REFERÊNCIA - LOTE 2				R\$ 212.250,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/00007-PP

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC – AR/RN, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos serviços contidos no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As atividades desenvolvidas pelas unidades operacionais do Sesc RN demandam serviços eventuais e sistemáticos de fretamento, como parte da cadeia de suprimento, para transporte de alunos, em atendimento às diversas ações e projetos, realizados por meio de atividades das áreas finalísticas e por meio de eventos de integração, conscientização, capacitação, divulgação, representação, turismo social, dentre outras.

2.2. Essa contratação deverá observar a qualidade do atendimento e a segurança dos passageiros, cujas implicações de custo e níveis de serviço afetam na redução de custos, visto que manter uma frota com motoristas para transportar os alunos, por meio de veículos tipo ônibus, demandaria grande investimento e geraria altas despesas fixas de pessoal e de manutenção de veículos para a Entidade.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- a) Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto.
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do (s) Veículo (s) – CRLV**, atualizado (s) e dentro do prazo de vigência;
- c) Declaração da empresa** licitante informando possuir motoristas habilitados, com a devida qualificação para execução dos serviços em transporte coletivo de passageiros;
- d) Certificado de Vistoria do Veículo** visando a garantia de segurança das normas técnicas;

comprometendo-se, desde já, a apresentar cópia do documento de inspeção anual do veículo, atualizado e emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER/RN;

e) Certificado de Registro do Operador emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER/RN;

f) Certificado de Registro para Fretamento de Transporte Coletivo Rodoviário Interestadual de Passageiros, expedido pela Agência Nacional de Transportes – ANTT (CRF / ANTT);

g) Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, emitido Ministério do Turismo - CADASTUR, de acordo com a Lei Federal nº 11.771/08 e suas atualizações e Decreto Federal nº 7.381, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de Transportadoras Turísticas, para os veículos destinado ao Turismo Social do Sesc – AR/RN.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Unidades Solicitantes

4.1.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e seus anexos, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais da prestação do serviço, conforme abaixo:

a) Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN.

CEP: 59.025-070

Telefone: (84) 3133-0360

b) Sesc Mossoró

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço: Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN.

CEP: 59.611-200

Fone: (84) 3316-3665

c) Sesc Potilândia

CNPJ: 03.591.097/0004-95

Endereço: Travessa Min. Macedo Soares, 1971, Potilândia, Natal/RN.

CEP: 59.076-665

Fone: (84) 3231-9762

d) Sesc Caicó

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Endereço: Rua Washington Luiz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN.

CEP: 59.300-000

Fone: (84) 3421-2337

e) Sesc Zona Norte

CNPJ: 03.591.097/0008-19

Endereço: Rua Paranduva, s/nº, Conj. Sta. Catarina, Natal/RN.
CEP: 59.110-180
Fone: (84) 3214-7350

f) Sesc Nova Cruz

CNPJ: 03.591.097/0011-14
Endereço: Rua Severino Muniz, s/nº, Centro, Nova Cruz/RN.
CEP: 59.215-000
Fone: (84) 3281-2777

g) Sesc São Paulo do Potengi

CNPJ: 03.591.097/0010-33
Endereço: Av. Ouro Branco, s/nº, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN.
CEP: 59.460-000
Fone: (84) 3251-2798

h) Sesc Macaíba

CNPJ: 03.591.097/0002-23
Endereço: Rua Prof. Caetano, s/n, Centro, Macaíba/RN.
CEP: 59.280-000
Fone: (84) 3271-1433

4.2. Condições da Prestação do Serviço

4.2.1. A prestação dos serviços será eventual e deverá ocorrer após assinatura da Ata de Registro de Preço, de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo setor de compras, que ocorrerá com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da prestação do serviço**, devendo os mesmos ser prestados junto à sede deste(a), ou em qualquer localidade no estado do Rio Grande do Norte, ou ainda, em outro estado se for o caso, conforme for mencionado no Pedido enviado ao Fornecedor – PAF, devendo atender à qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, ficando a Instituição no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.2.2. O ônibus deverá ficar à disposição do Sesc – AR/RN durante todo o período das viagens.

4.2.3. A diária deve ter como a base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização do serviço.

4.2.4. Os ônibus contratados para as viagens deverão ser vistoriados por Técnico do Sesc – AR/RN, conforme agendamento prévio e deverão ser os mesmos utilizados na viagem, o que poderá ser identificado por meio do número de ordem e placa do veículo.

4.2.5. A documentação dos ônibus, que efetivamente serão utilizados nas viagens, que comprove o ano de fabricação, o seguro, assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, deverão ser apresentados ao técnico do Sesc – AR/RN, antes da viagem.

4.2.6. O ônibus deverá estar disponível com (01) uma hora de antecedência no local designado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.7. Os motoristas deverão possuir conhecimento mínimo do local de trajeto e oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

4.2.8. O **Turismo Social do Sesc** atua com viagens de um dia (bate/volta) e com excursões (com no mínimo um pernoite). Para fins de cálculos as excursões utilizam-se do seguinte princípio:

a) A somatória das diárias que compreende o trecho ida/volta, onde a quilometragem pode variar até 400km a quilometragem livre. Bem como, diárias de quilometragem menor para realizar o roteiro de visitas das cidades, ou seja, uma excursão à Garanhuns/PE, por exemplo, o turismo social utiliza-se de 02 (duas) diárias de quilometragem livre (trecho ida/volta) e 02 (duas) diárias de até 200 quilômetros para realizar as visitas na cidade de destino, conforme a programação.

4.3. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto

4.3.1. A empresa Registrada deverá colocar os veículos à disposição no dia, hora e local indicado pelo Sesc/RN, confirmado através de e-mail a viagem, com pelo menos 24h de antecedência a viagem, o nome do motorista, telefone de contato, as características do veículo a ser utilizado, como por exemplo: número da placa, modelo do veículo, RENAVAM.

4.3.2. A empresa registrada deverá disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o responsável para o contato com o Sesc – AR/RN.

4.3.3. A registrada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço objeto da licitação.

4.3.4. A registrada deverá **realizar a substituição em até 01 (uma) hora**, do veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral. As despesas de remoção do veículo e a troca serão de responsabilidade da registrada.

4.3.5. A registrada arcará em quaisquer dos tipos de prestação, com as despesas de pedágio, taxas de estacionamento ou custos cobrados por órgãos públicos.

4.3.6. A prestação dos serviços não deve ser interrompida em caso de defeito mecânico, pane ou acidente com os veículos, substituindo-os por outros em perfeitas condições, com as mesmas características ou de melhor qualidade, sem ônus adicional para o Sesc – AR/RN.

4.3.7. A empresa registrada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc – AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou

de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais e que estiver sujeita.

4.3.8. Durante toda a prestação dos serviços, a Empresa Registrada deverá observar as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

4.3.9. A empresa registrada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os passageiros, com terceiros e com empregados da empresa registrada, ou quaisquer integrantes da equipe, desde a saída da viagem até o retorno à origem. Assistindo os passageiros, de forma integral, com custos de hospedagem, traslado, atendimento médico, inclusive da ida e retorno de responsável pelo Sesc ao local do ocorrido durante o período necessário para o acompanhamento do pessoal envolvido no sinistro, bem como traslado de corpos e seguros obrigatórios.

4.3.10. O Sesc – AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará veículos que estiverem em desacordo com o Registro de Preço, restando a substituição às expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os quilômetros excedentes serão computados e pagos apenas se efetivamente utilizados e comprovados.

4.4. Dos Veículos

4.4.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão conter os seguintes requisitos:

- a) Estar licenciado**, e em dia junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e demais órgãos reguladores de trânsito;
- b) Revisões mecânica e elétrica** em dia;
- c) Trafegar com pneus novos** ou com pouco tempo de uso, podendo ser permitido o uso de pneus recauchutados, recondicionados e remodelados apenas no eixo traseiro, conforme art. 5º da resolução CONTRAN Nº 913, de 28 de março de 2022 e suas alterações;
- d) Todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento:** poltronas individuais reclináveis, cinto de segurança, janelas de vidro corrediças, ar condicionado, equipamento de sonorização com microfone, banheiros, frigobar, gelagua, etc;
- e) Estarem higienizados e abastecidos** durante a prestação do serviço;
- f) Atender aos requisitos pertinentes** e exigíveis na qualificação técnica do instrumento convocatório;
- g) Os veículos devem** possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários e cargas;
- h) Possuir certificado de propriedade** ou contrato de arrendamento mercantil em nome da empresa requerente de todos os veículos a serem utilizados nos serviços;
- i) Possuir certificado de registro para fretamento – CRF**, na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, válido e vigente, apenas para trajetos que extrapolem os limites estaduais;
- j) Possuir autorização para funcionamento emitida pelo DER** – Departamento Estadual

de Estrada e Rodagens;

k) Os veículos devem possuir no máximo 5 anos de uso.

4.5. Do Condutor

4.5.1. Para o exercício das atividades previstas, o condutor **DEVERÁ** satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade igual ou superior a vinte e um anos;
- b) O condutor deverá estar habilitado com a categoria adequada ao tipo de veículo, para o transporte de cargas e passageiros, comprovação de curso de primeiros socorros e direção defensiva;
- c) Ser aprovado em curso especializado de condutor, na forma regulamentada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- d) Estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação da empresa;
- e) Manter 02 (dois) profissionais devidamente qualificados (motoristas) em todo o percurso da viagem quanto esta exceder 600km (percurso de ida).

4.5.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a REGISTRADA deverá apresentar os documentos do condutor que comprovem sua capacidade do exercício das atividades, conforme descrito acima.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DO SESC - AR/RN:

5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa registrada, através de colaborador especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

5.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado;

5.1.5. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do objeto fornecido pela registrada;

5.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo e seus anexos;

5.1.7. Demais obrigações conforme Minuta da Ata de registro de preços.

5.2. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA:

5.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. A registrada deverá arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro;

5.2.4. A registrada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Sesc AR/RN, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

5.2.5. Demais obrigações conforme Minuta da Ata de registro de preços.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos Gerentes das Unidades, onde os Serviços serão executados, e pela e Coordenação de Lazer a qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo darão ciência à Administração.

6.2. Os fiscais serão responsáveis pelo atesto de notas fiscais e por exigir da REGISTRADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de registro de preços), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao Setor de Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/00007-PP

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de prestação dos serviços:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00007-PP

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos dias do mês de _____ de _____, na sede da Administração Regional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, situada na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN, nos termos da Resolução Sesc n.º 1252/2012, suas alterações e pelas disposições do instrumento convocatório Pregão Presencial Sesc-AR/RN n.º 23/00007-PP e de seus anexos, bem como pela legislação geral, por delegação de poderes do(a) Diretor(a) Regional, Sr (a) _____ resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pela Empresa Registrada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o julgamento da licitação supra, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registrar a proposta mais vantajosa, bem como, as adesões ao menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA ATENDER PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC – AR/RN**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00007-PP, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e planilha descrita abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

Essa Ata de Registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no §1º do art. 34 da Resolução Sesc nº1252/2012.

§ 1º – O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º – Sempre que necessário o Sesc-AR/RN realizará pesquisa de mercado para verificar se os preços se mantêm vantajosos.

§ 3º – O Registro de Preço perderá sua eficácia quando atingido o termo de sua vigência, ou quando exaurir o montante registrado ou não for mais vantajosa a sua aquisição.

§ 4º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de cada unidade em que forem entregues os produtos e/ou prestados os serviços, sob pena de não serem aceitas.

§ 5º – A extinção dessa Ata ocorrerá quando:

- a) A Empresa Registrada descumprir as obrigações assumidas no edital e nesta Ata;

- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/RN;
- d) Por inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas que dará ao Sesc-AR/RN o direito de rescindir unilateralmente a Ata.
- e) Ocorrer o termino de vigência ou a contratação do montante registrado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços será eventual e deverá ocorrer de acordo com as necessidades e as solicitações requisitadas pelo setor de compras, que ocorrerá com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data da prestação do serviço, devendo os mesmos ser prestados junto à sede deste (a), ou em qualquer localidade no estado do Rio Grande do Norte, ou ainda, em outro estado se for o caso, conforme for mencionado na ordem de compra – OC, nos endereços abaixo:

a) Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN

CNPJ: 03.591.097/0001-42

Endereço: Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN.

CEP: 59.025-070

Telefone: (84) 3133-0360

b) Sesc Mossoró

CNPJ: 03.591.097/0006-57

Endereço: Rua João Marcelino, s/n, Nova Betânia, Mossoró/RN.

CEP: 59611-200

Fone: (84) 3316-3665

c) Sesc Potilândia

CNPJ: 03.591.097/0004-95

Endereço: Travessa Min. Macedo Soares, 1971, Potilândia, Natal/RN.

CEP: 59.076-665

Fone: (84) 3231-9762

d) Sesc Caicó

CNPJ: 03.591.097/0007-38

Endereço: Rua Washington Luíz, 55, Boa Passagem, Caicó/RN.

CEP: 59.300-000

Fone: (84) 3421-2337

e) Sesc Zona Norte

CNPJ: 03.591.097/0008-19

Endereço: Rua Paranduva, s/nº, Conj. Sta. Catarina, Natal/RN.

CEP: 59.110-180

Fone: (84) 3214-7350

f) Sesc Nova Cruz

CNPJ: 03.591.097/0011-14
Endereço: Rua Severino Muniz, s/nº, Centro, Nova Cruz/RN.
CEP: 59.215-000
Fone: (84) 3281-2777

g) Sesc São Paulo do Potengi

CNPJ: 03.591.097/0010-33
Endereço: Av. Ouro Branco, s/nº, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN.
CEP: 59.460-000
Fone: (84) 3251-2798

h) Sesc Macaíba

CNPJ: 03.591.097/0002-23
Endereço: Rua Prof. Caetano, s/n, Centro, Macaíba/RN.
CEP: 59.280-000
Fone: (84) 3271-1433

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizada a prestação dos serviços

§ 2º – As especificações técnicas e de qualidade descritas nesta Ata de Registro de Preços, vinculam a forma como os serviços deverão ser prestados durante toda a sua vigência.

§ 3º – O ônibus deverá ficar à disposição do Sesc – AR/RN durante todo o período das viagens.

§ 4º – A diária deve ter como a base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização do serviço.

§ 5º – Os ônibus contratados para as viagens deverão ser vistoriados por Técnico do Sesc – AR/RN, conforme agendamento prévio e deverão ser os mesmos utilizados na viagem, o que poderá ser identificado por meio do número de ordem e placa do veículo.

§ 6º – A documentação dos ônibus, que efetivamente serão utilizados nas viagens, que comprove o ano de fabricação, o seguro, assistência de viagem nacional e a autorização do Ministério dos Transportes, deverão ser apresentados ao técnico do Sesc – AR/RN, antes da viagem.

§ 7º – O ônibus deverá estar disponível com (01) uma hora de antecedência no local designado, nas condições estabelecidas nesta ATA.

§ 8º – Os motoristas deverão possuir conhecimento mínimo do local de trajeto e oferecer tratamento cordial aos passageiros e aos guias.

§ 9º – A empresa Registrada deverá colocar os veículos à disposição no dia, hora e local indicado pelo Sesc/RN, confirmado através de e-mail a viagem, com pelo menos 24h de antecedência a viagem, o nome do motorista, telefone de contato, as características do veículo a ser utilizado, como por exemplo: número da placa, modelo do veículo, RENAVAM.

§ 10 – A empresa registrada deverá disponibilizar um telefone e um colaborador da empresa, para ser o responsável para o contato com o Sesc – AR/RN.

§ 11 – A registrada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço objeto da licitação.

§ 12 – A registrada deverá realizar a substituição em até 01 (uma) hora, do veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral. As despesas de remoção do veículo e a troca serão de responsabilidade da registrada.

§ 13 – A registrada arcará em quaisquer dos tipos de prestação, com as despesas de pedágio, taxas de estacionamento ou custos cobrados por órgãos públicos

§ 14 – A prestação dos serviços não deve ser interrompida em caso de defeito mecânico, pane ou acidente com os veículos, substituindo-os por outros em perfeitas condições, com as mesmas características ou de melhor qualidade, sem ônus adicional para o Sesc – AR/RN.

§ 15 – A empresa registrada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc – AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais e que estiver sujeita.

§ 16 – Durante toda a prestação dos serviços, a Empresa Registrada deverá observar as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 17 – A empresa registrada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com os passageiros, com terceiros e com empregados da empresa registrada, ou quaisquer integrantes da equipe, desde a saída da viagem até o retorno à origem. Assistindo os passageiros, de forma integral, com custos de hospedagem, traslado, atendimento médico, inclusive da ida e retorno de responsável pelo Sesc ao local do ocorrido durante o período necessário para o acompanhamento do pessoal envolvido no sinistro, bem como traslado de corpos e seguros obrigatórios.

§ 18 – O Sesc – AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará veículos que estiverem em desacordo com o Registro de Preço, restando a substituição às expensas da Empresa Registrada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os quilômetros excedentes serão computados e pagos apenas se efetivamente utilizados e comprovados.

§ 19 – Dos Veículos

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão conter os seguintes requisitos:

- a) **Estar licenciado**, e em dia junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e demais órgãos reguladores de trânsito;
- b) **Revisões mecânica e elétrica** em dia;
- c) **Trafegar com pneus novos** ou com pouco tempo de uso, podendo ser permitido o uso de pneus recauchutados, reconicionados e remodelados apenas no eixo traseiro, conforme art.

5º da resolução CONTRAN Nº 913, de 28 de março de 2022 e suas alterações;

d) Todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento: poltronas individuais reclináveis, cinto de segurança, janelas de vidro corrediças, ar condicionado, equipamento de sonorização com microfone, banheiros, frigobar, geláguia, etc;

e) Estarem higienizados e abastecidos durante a prestação do serviço;

e1) – Todos os custos, inclusive os de abastecimentos serão de responsabilidade da registrada;

f) Atender aos requisitos pertinentes e exigíveis na qualificação técnica do instrumento convocatório;

g) Os veículos devem possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários e cargas;

h) Possuir certificado de propriedade ou contrato de arrendamento mercantil em nome da empresa requerente de todos os veículos a serem utilizados nos serviços;

i) Possuir certificado de registro para fretamento – CRF, na Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, válido e vigente, apenas para trajetos que extrapolem os limites estaduais;

j) Possuir autorização para funcionamento emitida pelo DER – Departamento Estadual de Estrada e Rodagens;

k) Os veículos devem possuir no máximo 5 anos de uso.

§ 20 – Do Condutor

Para o exercício das atividades previstas, o condutor DEVERÁ satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a vinte e um anos;

b) O condutor deverá estar habilitado com a categoria adequada ao tipo de veículo, para o transporte de cargas e passageiros, comprovação de curso de primeiros socorros e direção defensiva;

c) Ser aprovado em curso especializado de condutor, na forma regulamentada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

d) Está devidamente uniformizado e com crachá de identificação da empresa;

e) Manter 02 (dois) profissionais devidamente qualificados (motoristas) em todo o percurso da viagem quanto esta exceder 600km (percurso de ida).

§ 21 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a REGISTRADA deverá apresentar os documentos do condutor que comprovem sua capacidade do exercício das atividades, conforme descrito acima.

§ 22 – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital, nesta Ata e quando for o caso, na Lei.

CLAÚSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º – DO SESC - AR/RN:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa registrada, através de colaborador especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado;
- e) Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação do objeto fornecido pela registrada;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo e seus anexos;
- g) Demais obrigações conforme Minuta da Ata de registro de preços.

§ 2º – DA REGISTRADA:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Manter, durante toda a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A registrada deverá arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro;
- d) A registrada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Sesc AR/RN, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- e) Demais obrigações conforme Minuta da Ata de registro de preços.

§ 3º – A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa registrada, das sanções estabelecidas no Edital, nesta Ata e quando for o caso, na Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTE

A cada fornecimento de serviços, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos** após a execução e **aceite definitivo** do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

§ 1º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Registrada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal e de Débitos Trabalhistas.

§ 2º – Tal exigência mínima, não exime a responsabilidade da Empresa Registrada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 3º – O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora

assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas nesta Ata de Registro, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

§ 4º – Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto desta Ata, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Registrada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 5º – No período de vigência da Ata deverá a Empresa Registrada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade solidária ao Sesc-AR/RN.

§ 6º – O preço estabelecido na presente Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que a presente Ata não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Registrada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos gerentes das unidades para as quais os serviços forem prestados, nas pessoas do (a) Sr.(a) **xxxxxxx**, matrícula nº **xxxx**, inscrito no CPF: **xxx.xxx.xxx-xx**, representando o Sesc-AR/RN, ao(a) qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – Caberá funcionário determinado no *caput* desta Cláusula, que atua como fiscal desta Ata, a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial do objeto desse Ata de Registro de Preço, e compreendem em:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o SESC-AR/RN por até 2 (dois) anos.

§ 1º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao SESC-AR/RN e a terceiros.

§ 2º – A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 2% sobre o descumprimento total ou parcial da obrigação editalícias e contratuais.

§ 3º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento referente a Ordem de Compra.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

§ 1º - As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 2º - A Contratada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do (s) seu (s) representante (s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 3º - A Contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) - Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Contratada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) - Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) - O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Contratada impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionadas para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 4º - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

§ 5º - É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

a) - Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Contratada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) - (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º - As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 - As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 - As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 - As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

a) - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

§ 2º - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

§ 3º - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 4º - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

§ 5º - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, com motorista incluso, será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos do Capítulo VIII da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

§ 2º - A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

§ 3º - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório 23/0007-PP.

§ 4º - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

§ 5º - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

§ 6º - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

§ 7º - O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

§ 8º - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

§ 9º - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Registrada deverá manter regularmente, durante a vigência desta Ata, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00007-PP, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

§ 1º – A Empresa Registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

§ 2º – Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas nesta Ata far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata de Registro de Preço fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00007-PP.

Parágrafo único – As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, dos contratos e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN “N” nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal